CÂMARA MUNICIPAL DE MATUTINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Totõe Flávio, 43-A – Centro – Cep.: 38870 – 000 – Matutina – MG

e-mail: camaramatutina@gmail.com – Tel: (34) 3854-0350

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 013/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

UNIDADE REQUISITANTE: Presidência da Câmara Municipal

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da sede própria da Câmara Municipal de Matutina/MG, conforme Projeto Básico e demais documentos técnicos integrantes do processo.

MODALIDADE PREVISTA: Concorrência Eletrônica

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 101/2000; Lei Federal nº 4.320/1964.

Rua Totõe Flávio, 43-A – Centro – Cep.: 38870 – 000 – Matutina – MG
e-mail: camaramatutina@gmail.com – Tel: (34) 3854-0350

VALOR ESTIMADO INICIAL: R$ 1.244.087,85 (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil, oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO PREVISTO: Menor preço, apurado pelo valor global da proposta.

REGIME DE EXECUÇÃO PREVISTO: Empreitada por preço unitário (art. 46, I, da Lei nº 14.133/2021).

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA: PPA 2026-2029 (Lei Municipal nº 1.165/2025) – Programa 0001 – Ação Legislativa – Ação 1002 – Construção, Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 13/11/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUTINA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Totõe Flávio, 43-A – Centro – Cep.: 38870 – 000 – Matutina – MG
e-mail: camaramatutina@gmail.com – Tel: (34) 3854-0350

EXERCÍCIO DE 2026

SOLICITAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO

À Unidade Responsável pelas Licitações e Contratos

Assunto: Instauração de processo para construção da sede própria da Câmara Municipal.

Considerando a necessidade de dotar a Câmara Municipal de Matutina/MG de instalações próprias, adequadas ao exercício de suas atividades legislativas, administrativas e de atendimento ao público, **solicito a autuação de processo administrativo e o início dos procedimentos preparatórios necessários à contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da sede própria do Poder Legislativo Municipal.**

A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como referência o Documento de Formalização da Demanda e o Projeto Básico, acompanhado dos demais documentos técnicos pertinentes.

O valor estimado inicial da contratação é de R$ 1.244.087,85, conforme planilha orçamentária de engenharia (referências SINAPI

Rua Totõe Flávio, 43-A – Centro – Cep.: 38870 – 000 – Matutina – MG
e-mail: camaramatutina@gmail.com – Tel: (34) 3854-0350

09/2026 e SEINFRA-MG 07/2026, desonerada, BDI de 25%), sujeito à consolidação e aprovação técnica para fins de licitação.

Determino que sejam adotadas as providências necessárias à instrução da fase preparatória, compreendendo os estudos técnicos, o planejamento da contratação, a verificação da adequação orçamentária e financeira e a elaboração das minutas pertinentes.

Concluída a instrução, os autos deverão ser submetidos à análise jurídica e, posteriormente, à autoridade competente para deliberação quanto à aprovação do procedimento e à publicação do edital.

Matutina/MG, 13 de novembro de 2026.

AMADO CESAR VICENCA:03904967665

Assinado de forma digital por AMADO CESAR VICENCA:03904967665
Dados: 2026.11.17 16:38:18 -03'00'

AMADO CÉSAR VICENÇA

Presidente da Câmara Municipal de Matutina/MG

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

Unidade Requisitante: Presidência da Câmara Municipal de Matutina/MG

Responsável pela Demanda: Amado César Vicença – Presidente

Rua Totõe Flávio, 43-A – Centro – Cep.: 38870 – 000 – Matutina – MG
e-mail: camaramatutina@gmail.com – Tel: (34) 3854-0350

Natureza da Contratação: Obra de engenharia – investimento em infraestrutura pública.

Prioridade: Alta, considerando a relevância institucional e patrimonial do empreendimento.

Data: 13 de novembro de 2026.

1. OBJETO DA DEMANDA

Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução da obra de construção da sede própria da Câmara Municipal de Matutina/MG, mediante fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à entrega do empreendimento em condições de utilização.

As características, especificações, quantitativos e demais condições técnicas serão definidas no Projeto Básico e respectivos anexos, que integrarão o processo licitatório.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Matutina, na condição de órgão integrante do Poder Legislativo Municipal, necessita de infraestrutura física compatível com o exercício de suas atribuições constitucionais de legislar, fiscalizar os atos do Poder Executivo, promover o debate público e atender à população.

A disponibilidade de sede própria, concebida especificamente para o funcionamento do Poder Legislativo, constitui medida de fortalecimento institucional, permitindo a organização dos ambientes necessários às atividades parlamentares, administrativas e de atendimento ao cidadão.

O empreendimento tem como finalidade proporcionar instalações adequadas à realização das sessões legislativas, reuniões de comissões, atividades administrativas, guarda de documentos e atendimento ao público, considerando as exigências contemporâneas de funcionalidade, acessibilidade, segurança e eficiência operacional.

Além da finalidade administrativa imediata, a construção representa investimento público de caráter permanente, destinado à formação e valorização do patrimônio institucional, com potencial de proporcionar maior autonomia física e estabilidade às condições de funcionamento da Câmara Municipal.

A necessidade não decorre de conveniência meramente estética, mas do interesse público na disponibilização de infraestrutura própria, planejada para as atividades legislativas e para o adequado relacionamento institucional com a comunidade.

3. FINALIDADE PÚBLICA E BENEFÍCIOS ESPERADOS

A contratação pretende alcançar os seguintes resultados:

a) Dotar a Câmara Municipal de instalações permanentes e adequadas ao desenvolvimento de suas competências institucionais;

b) Proporcionar melhores condições de funcionamento dos serviços legislativos e administrativos;

c) Disponibilizar ambientes apropriados à recepção, circulação e atendimento da população;

d) Assegurar condições de acessibilidade, segurança e funcionalidade compatíveis com a destinação pública da edificação;

e) Promover a adequada organização dos espaços de trabalho, reunião, arquivo e apoio administrativo;

f) Incorporar ao patrimônio público edificação destinada ao funcionamento permanente do Poder Legislativo;

g) Favorecer a eficiência administrativa e a racionalização da utilização dos recursos públicos ao longo da vida útil do empreendimento.

O atendimento da demanda deverá ser aferido pela entrega de edificação integralmente concluída, em conformidade com o objeto contratado, os requisitos técnicos aprovados e as condições necessárias à sua utilização institucional.

4. DELIMITAÇÃO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

A demanda compreende a execução da obra como empreendimento de engenharia, abrangendo os serviços construtivos, instalações, acabamentos e intervenções complementares previstos na documentação técnica.

A contratação deverá contemplar a integralidade das atividades necessárias à entrega do objeto, observados os limites e especificações estabelecidos no Projeto Básico.

O dimensionamento dos serviços, a definição dos métodos executivos, o regime de execução e a análise quanto à conveniência do parcelamento serão fundamentados nos documentos próprios da fase preparatória, especialmente no Estudo Técnico Preliminar e no Projeto Básico.

Não constitui objeto deste DFD a definição antecipada dessas condições técnicas ou a reprodução dos quantitativos de engenharia.

5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO INVESTIMENTO

O valor inicialmente estimado para atendimento da demanda é de **R$ 1.244.087,85 (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil, oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme a segunda versão da planilha orçamentária de engenharia apresentada à Administração.

A estimativa considera o empreendimento em sua integralidade e será consolidada mediante aprovação do orçamento de referência que integrará o Projeto Básico.

O valor definitivo da licitação deverá corresponder à documentação técnica aprovada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. PLANEJAMENTO TEMPORAL E PRIORIDADE ADMINISTRATIVA

Considerando a relevância da obra para a estrutura institucional da Câmara Municipal, atribui-se prioridade ao desenvolvimento dos procedimentos de planejamento e contratação.

A execução observará o prazo definido no Projeto Básico e no cronograma físico-financeiro aprovado, podendo compreender mais de um exercício financeiro, desde que atendidos os requisitos legais e orçamentários aplicáveis.

A programação da contratação deverá preservar a regularidade dos procedimentos administrativos, a adequada instrução técnica e a compatibilidade dos compromissos financeiros com a capacidade orçamentária da Câmara.

A prioridade administrativa não implica dispensa de etapas legalmente exigidas nem autoriza antecipação de obrigações sem o devido respaldo.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A contratação deverá guardar compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, além do Plano de Contratações Anual, caso elaborado, ou de justificativa para sua inexistência (art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021).

O Plano Plurianual 2026-2029 (Lei Municipal nº 1.165, de 22 de dezembro de 2025) contempla, no Programa 0001 – Ação Legislativa, a Ação 1002 – Construção, Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara

Municipal, com metas financeiras referenciais de R$ 380.000,00 (2026), R$ 417.000,00 (2027), R$ 462.000,00 (2028) e R$ 509.000,00 (2029). Nos termos do art. 3º, parágrafo único, e do art. 5º da referida Lei, tais valores são referenciais e podem ser ajustados pela LDO, pela LOA ou por créditos adicionais.

A execução orçamentária de 2026 rege-se pela Lei Municipal nº 1.166, de 22 de dezembro de 2025 (LOA 2026), e a elaboração do orçamento de 2027 pela Lei Municipal nº 1.181, de 19 de junho de 2026 (LDO 2027).

Previamente à assunção das obrigações contratuais, deverão ser demonstradas a existência de dotação orçamentária adequada, a programação de desembolso e a disponibilidade financeira exigível, considerando o cronograma da obra e sua eventual execução em exercícios subsequentes.

A comprovação da adequação orçamentária e financeira será realizada mediante manifestação do setor contábil competente, acompanhada dos documentos pertinentes.

8. PROVIDÊNCIAS PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA

A unidade responsável deverá promover a instrução da fase preparatória da contratação, contemplando:

a) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar;

b) Formalização da análise de riscos;

c) Consolidação e aprovação do Projeto Básico e respectivos documentos de engenharia;

d) Definição fundamentada das condições da futura contratação;

e) Verificação da adequação orçamentária e financeira;

f) Elaboração das minutas do edital e do contrato;

g) Submissão dos autos ao controle prévio de legalidade e à autoridade competente.

Os atos serão desenvolvidos de forma integrada, evitando duplicidade de informações e assegurando a coerência entre os documentos que compõem o processo.

9. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

Diante da necessidade institucional demonstrada, **formaliza-se a demanda para contratação da obra de construção da sede própria da Câmara Municipal de Matutina/MG**, reconhecendo-se sua relevância para o fortalecimento da infraestrutura e do patrimônio do Poder Legislativo Municipal.

Rua Totõe Flávio, 43-A – Centro – Cep.: 38870 – 000 – Matutina – MG
e-mail: camaramatutina@gmail.com – Tel: (34) 3854-0350

Solicita-se o regular prosseguimento da fase preparatória, com a elaboração dos documentos necessários à avaliação da viabilidade técnica, econômica, orçamentária e jurídica do empreendimento.

Concluída a instrução, os autos deverão ser submetidos à autoridade competente para deliberação quanto à continuidade do procedimento licitatório.

Matutina/MG, 13 de novembro de 2026.

AMADO CÉSAR VICENÇA

Presidente da Câmara Municipal de Matutina/MG

Responsável pela Formalização da Demanda

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUTINA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Totõe Flávio, 43-A – Centro – Cep.: 38870 – 000 – Matutina – MG
e-mail: camaramatutina@gmail.com – Tel: (34) 3854-0350

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 013/2026

Interessado: Câmara Municipal de Matutina/MG

Assunto: Construção da sede própria do Poder Legislativo Municipal.

I – CONSIDERAÇÕES

Vistos.

Considerando a solicitação de contratação e o Documento de Formalização da Demanda constantes dos autos, referentes à construção da sede própria da Câmara Municipal de Matutina/MG;

Considerando a relevância institucional do empreendimento e a necessidade de planejamento adequado para assegurar sua execução em conformidade com o interesse público;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 18, que disciplina a fase preparatória das contratações públicas;

DETERMINO:

II – PROVIDÊNCIAS

Rua Totõe Flávio, 43-A – Centro – Cep.: 38870 – 000 – Matutina – MG
e-mail: camaramatutina@gmail.com – Tel: (34) 3854-0350

1. O encaminhamento dos autos à unidade responsável pelas licitações e contratos, para organização e prosseguimento da fase preparatória da contratação.

2. A designação, por portaria, do agente de contratação ou da comissão de contratação e da respectiva equipe de apoio, bem como do gestor e do fiscal técnico da obra, este profissional legalmente habilitado, observados os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021 e o princípio da segregação de funções.

3. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da análise de riscos, por servidores ou profissionais competentes, observadas as atribuições e responsabilidades pertinentes.

4. A incorporação ao processo do Projeto Básico definitivo, acompanhado dos projetos de engenharia, memoriais, planilha orçamentária, composições de custos, cronograma físico-financeiro, documentos de responsabilidade técnica e demais elementos exigíveis, após sua aprovação técnica pela Administração.

5. O encaminhamento ao setor contábil para manifestação sobre a adequação orçamentária e financeira do empreendimento, contemplando a programação da execução e os compromissos previstos para cada exercício financeiro.

6. A definição fundamentada dos parâmetros da licitação e a elaboração das minutas do edital e do contrato, com observância das disposições legais e da documentação técnica aprovada.

7. Concluída a instrução preparatória, o encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para o controle prévio de legalidade previsto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da atuação do controle interno no âmbito de suas competências.

8. Após as manifestações pertinentes, o retorno dos autos à Presidência para decisão quanto à aprovação da fase preparatória e à autorização de divulgação do edital.

III – DISPOSIÇÃO FINAL

As providências deverão observar os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, segregação de funções e segurança jurídica, assegurando a adequada instrução do processo e a rastreabilidade das decisões administrativas.

O presente despacho autoriza o prosseguimento dos atos preparatórios que dependerão do cumprimento dos requisitos legais pertinentes.

Cumpra-se.

Matutina/MG, 13 de novembro de 2026.

Rua Totõe Flávio, 43-A – Centro – Cep.: 38870 – 000 – Matutina – MG
e-mail: camaramatutina@gmail.com – Tel: (34) 3854-0350

AMADO CÉSAR VICENÇA

Presidente da Câmara Municipal de Matutina/MG

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUTINA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Totõe Flávio, 43-A – Centro – Cep.: 38870 – 000 – Matutina – MG
e-mail: camaramatutina@gmail.com – Tel: (34) 3854-0350

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da sede própria da Câmara Municipal de Matutina/MG.

UNIDADE DEMANDANTE: Presidência da Câmara Municipal.

VALOR ESTIMADO: R$ 1.244.087,85.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Matutina/MG necessita dispor de infraestrutura física própria, adequada ao exercício permanente de suas atribuições legislativas, fiscalizatórias, administrativas e de atendimento à população.

O funcionamento do Poder Legislativo exige instalações capazes de comportar, de forma organizada e segura, as sessões plenárias, reuniões institucionais, atividades administrativas, atendimento aos cidadãos e demais serviços de apoio.

A construção de sede própria busca proporcionar estrutura física planejada especificamente para essas finalidades, observadas as exigências de

acessibilidade, segurança, funcionalidade, durabilidade e adequada utilização dos recursos públicos.

O empreendimento possui natureza de investimento patrimonial de longo prazo, destinado a atender às necessidades institucionais presentes e futuras do Poder Legislativo Municipal.

A demanda encontra-se formalizada no Documento de Formalização da Demanda integrante dos autos.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação deverá estar compatibilizada com os instrumentos de planejamento e orçamento aplicáveis ao Poder Legislativo Municipal, especialmente o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

O empreendimento encontra-se previsto no Plano Plurianual 2026-2029 (Lei Municipal nº 1.165/2025), Programa 0001 – Ação Legislativa, Ação 1002 – Construção, Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal, Unidade Orçamentária 01.03.01 – Serviços Gerais da Câmara, Função 01 – Legislativa, Subfunção 031 – Ação Legislativa, com metas financeiras referenciais de R$ 380.000,00 (2026), R$ 417.000,00 (2027), R$ 462.000,00 (2028) e R$ 509.000,00 (2029), totalizando

R$ 1.768.000,00, o que atende ao art. 167, § 1º, da Constituição Federal e ao art. 10 da Lei Municipal nº 1.165/2025.

A programação financeira da obra prevê a aplicação de R$ 550.000,00 no exercício de 2026, com recursos já disponíveis em caixa, e de R$ 694.087,85 no exercício de 2027. Como os valores do PPA são referenciais (art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.165/2025), a parcela de 2026 superior à meta de R$ 380.000,00 deverá ser coberta por dotação suficiente no Projeto 1002, mediante crédito adicional suplementar, se necessário, e a parcela de 2027 deverá constar da Lei Orçamentária de 2027, observadas a Lei Municipal nº 1.181/2026 (LDO 2027), em especial seus arts. 21, II e III, e 51, e o limite de despesas do Poder Legislativo previsto no art. 29-A da Constituição Federal.

Considerando a possibilidade de execução da obra em mais de um exercício financeiro, a Administração deverá assegurar a correspondente programação orçamentária e financeira, respeitados os requisitos legais para a assunção de obrigações e a continuidade contratual.

A comprovação documental dessa compatibilidade integrará a instrução processual antes da aprovação definitiva da contratação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução deverá observar os seguintes requisitos essenciais:

a) Execução por empresa legalmente habilitada para atividades de construção civil, com capacidade técnica compatível com o objeto;

b) Observância dos projetos, especificações, quantitativos e demais documentos integrantes do Projeto Básico;

c) Atendimento às normas técnicas brasileiras aplicáveis, especialmente quanto à estabilidade estrutural, segurança, acessibilidade e desempenho da edificação;

d) Fornecimento dos materiais, equipamentos, mão de obra e recursos necessários à execução do objeto;

e) Responsabilidade técnica pela execução, acompanhada dos registros profissionais exigíveis;

f) Cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho, proteção ambiental e gerenciamento de resíduos da construção civil;

g) Sujeição à fiscalização da Administração, às medições dos serviços efetivamente executados e aos procedimentos de recebimento contratual;

h) Entrega da obra em condições adequadas de funcionamento, acompanhada da documentação técnica necessária.

Os requisitos específicos de execução, qualidade, medição, fiscalização, garantias e recebimento serão definidos no Projeto Básico e nos instrumentos contratuais.

As exigências de habilitação deverão limitar-se ao necessário para demonstrar a capacidade de execução do empreendimento, preservando a competitividade.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação corresponde à execução de uma obra de construção da sede própria da Câmara Municipal de Matutina/MG, no Lote 11 da Quadra 90, Bairro Madre Paulina, na esquina da Rua Vereador Geraldo Martins com a Rua Moisés Garcia Pereira, conforme o conjunto de projetos de engenharia.

A documentação técnica disponibilizada apresenta área construída projetada de 276,87 m², em terreno de 600,00 m² (taxa de ocupação de 46,14%), abrangendo os ambientes institucionais e os serviços complementares necessários ao empreendimento.

A planilha orçamentária organiza o empreendimento em 17 grupos de serviços, destacando-se: serviços preliminares; muro de arrimo; infraestrutura em estacas tipo broca escavadas a trado e blocos de coroamento; superestrutura em concreto armado com laje pré-moldada treliçada (293,42 m²); alvenaria de vedação (666,83 m²); revestimentos; esquadrias; cobertura; pisos; pintura; instalações elétricas, hidráulicas e de

esgoto; estacionamento com piso intertravado (281,88 m²); complementos e administração local.

Os quantitativos dos serviços serão aqueles constantes da planilha orçamentária e das respectivas memórias de cálculo integrantes do Projeto Básico, devidamente aprovadas pela Administração.

A solução deverá contemplar o empreendimento em sua integralidade, sem prejuízo da individualização dos serviços para fins de orçamento, medição e fiscalização.

A estimativa está fundamentada nos documentos de engenharia constantes dos autos, não sendo necessária a reprodução da planilha analítica neste estudo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Para atendimento da necessidade institucional, foram consideradas as seguintes alternativas de solução.

Alternativa 1 — Utilização ou adaptação de instalações existentes

Consiste na utilização de edificação disponível, com eventual realização de adaptações para funcionamento da Câmara Municipal.

Embora possa representar solução em determinadas circunstâncias, sua adequação depende da existência de imóvel com localização, dimensões,

condições estruturais e possibilidades de adaptação compatíveis com as necessidades institucionais.

A alternativa não assegura, por si só, a disponibilidade de sede própria concebida especificamente para as atividades legislativas, objetivo estabelecido pela Administração.

Atualmente, a Câmara Municipal funciona na Rua Totõe Flávio, nº 43-A, Centro [descrever se o espaço é cedido pelo Poder Executivo ou locado, sua área útil e as limitações físicas existentes, como ausência de plenário adequado, acessibilidade, arquivo e salas de comissões].

Alternativa 2 — Locação de imóvel

A locação pode proporcionar instalações para funcionamento administrativo mediante pagamento periódico, mas não resulta na incorporação de edificação ao patrimônio público.

Além disso, sua adequação depende da oferta de imóveis com características suficientes para acomodar plenário, setores administrativos, atendimento ao público e demais atividades institucionais.

Para a finalidade permanente pretendida, a locação não oferece o mesmo resultado patrimonial da construção de sede própria.

Alternativa 3 — Aquisição de imóvel existente

A aquisição permitiria incorporar imóvel ao patrimônio público, mas sua viabilidade dependeria da identificação de edificação adequada, da avaliação de seu custo e das adaptações eventualmente necessárias.

Não há, nos elementos disponíveis para este estudo, demonstração de oferta concreta de imóvel com condições técnicas e econômicas que permita afirmar ser essa alternativa superior à construção projetada.

Alternativa 4 — Construção de sede própria

Consiste na execução de edificação planejada especificamente para o funcionamento da Câmara Municipal, observando os ambientes, instalações e padrões definidos nos projetos de engenharia.

Essa solução permite adequar a infraestrutura às atividades institucionais previstas, integrar os espaços funcionais e constituir estrutura permanente destinada ao Poder Legislativo.

Considerando a finalidade pública estabelecida e a existência de projeto de engenharia desenvolvido para o empreendimento, **a construção de sede própria apresenta-se como a solução tecnicamente aderente à necessidade identificada**.

A conclusão fundamenta a escolha da solução, sem representar afirmação de que a construção possui custo inferior às demais alternativas, uma vez que não foram apresentados estudos quantitativos comparativos de imóveis disponíveis no mercado. Recomenda-se, para robustez da motivação, juntar aos autos ao menos consulta simplificada sobre a existência de imóveis disponíveis para locação ou aquisição no Município e os respectivos valores de referência.

A escolha deverá permanecer respaldada pela aprovação técnica do empreendimento, pela disponibilidade jurídica do imóvel e pela demonstração de sua viabilidade orçamentária.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa inicial da contratação corresponde a **R$ 1.244.087,85 (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil, oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**.

O valor tem como referência a planilha orçamentária de engenharia da segunda versão do projeto, elaborada com utilização de composições SINAPI, referência setembro de 2026, e SEINFRA-MG (antiga SETOP), referência julho de 2026, ambas na modalidade desonerada, com BDI de 25,00%.

A utilização do sistema SEINFRA-MG, de forma complementar ao SINAPI, encontra amparo no art. 23, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação municipal custeada com recursos próprios. Os itens cotados por composição própria (esquadrias – itens 6.8 a 6.17 – e administração local – item 17.1) deverão ter suas composições analíticas juntadas aos autos, assim como o demonstrativo de encargos sociais adotado.

O BDI de 25,00% resulta da composição apresentada (administração central 3,69%; seguro e garantia 0,90%; riscos 1,00%; despesas financeiras 1,00%; lucro 7,42%; tributos 8,35%, sendo PIS 0,65%, COFINS 3,00%, ISS 2,00% e CPRB 2,70%). Excluída a CPRB, o BDI equivale a aproximadamente 21,4%, compatível com as faixas referenciais do Acórdão TCU nº 2.622/2013 – Plenário para construção de edifícios. A alíquota de ISS adotada (2%) deverá ser confirmada em face do Código Tributário de Matutina.

A formação do orçamento deverá ser demonstrada por meio da planilha de serviços, quantitativos, preços unitários, composições de custos, memórias de cálculo e demais documentos técnicos integrantes do Projeto Básico.

O orçamento definitivo deverá observar os critérios do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ser formalmente aprovado pela Administração.

Eventuais atualizações do valor de referência deverão ser incorporadas aos documentos da fase preparatória diretamente afetados, preservando a coerência entre orçamento, edital e contrato.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da sede própria do Poder Legislativo

Municipal, com responsabilidade pelo fornecimento dos insumos e pela execução dos serviços previstos no Projeto Básico.

A entrega compreenderá o empreendimento completo, observadas as condições de funcionalidade, desempenho, segurança e utilização institucional estabelecidas na documentação técnica.

A fiscalização será exercida pela Administração, por profissionais designados e tecnicamente habilitados, observadas as atribuições legais pertinentes.

O regime de execução e os critérios de medição deverão ser definidos em consonância com a natureza dos serviços e com o grau de precisão dos quantitativos do Projeto Básico, mediante justificativa específica na fase preparatória.

O cronograma físico-financeiro apresentado distribui a execução em 10 (dez) parcelas mensais, com desembolso acumulado de 100% na última etapa, fixando-se o prazo de execução em 10 (dez) meses, contados da ordem de serviço. O item 1.5 da planilha orçamentária (locação de contêiner, estimada em 7 meses) será medido e pago pela quantidade efetivamente utilizada, próprio do regime de empreitada por preço unitário, e eventual acréscimo de quantitativo será formalizado por termo aditivo, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

A contratada responderá pela qualidade e conformidade dos serviços executados, inclusive pelas responsabilidades e garantias legais e contratuais aplicáveis à obra.

Rua Totõe Flávio, 43-A – Centro – Cep.: 38870 – 000 – Matutina – MG
e-mail: camaramatutina@gmail.com – Tel: (34) 3854-0350

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto constitui empreendimento de construção civil composto por serviços tecnicamente interdependentes, cuja execução demanda planejamento conjunto, coordenação das etapas construtivas e compatibilidade entre as diferentes disciplinas de engenharia.

A divisão da obra em contratações independentes poderia gerar sobreposição de responsabilidades, dificuldades na coordenação dos serviços, interferências entre etapas executivas e maior complexidade na apuração de responsabilidades por atrasos ou defeitos.

Considerando a unidade funcional do empreendimento e a necessidade de assegurar compatibilidade entre seus componentes, conclui-se pela conveniência de **licitar a execução da obra em lote único**, com responsabilidade contratual centralizada.

O não parcelamento não impede a participação de empresas de diferentes portes que demonstrem capacidade para a execução integral do objeto, nem afasta a subcontratação parcial, caso tecnicamente admissível e autorizada nos termos do edital.

A solução busca preservar a integridade técnica do empreendimento, a eficiência da gestão contratual e a adequada responsabilização pela execução.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação deverá proporcionar:

a) Entrega de sede própria adequada ao funcionamento do Poder Legislativo;

b) Melhores condições de organização dos ambientes administrativos e legislativos;

c) Infraestrutura apropriada ao atendimento da população e à realização das atividades institucionais;

d) Incorporação de edificação permanente ao patrimônio público;

e) Segurança, acessibilidade, funcionalidade e durabilidade das instalações;

f) Aproveitamento racional dos recursos financeiros, mediante execução contratual fiscalizada e pagamentos vinculados às medições regularmente aprovadas.

A aferição dos resultados ocorrerá por meio do acompanhamento da execução, das verificações técnicas e dos procedimentos de recebimento da obra.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Rua Totõe Flávio, 43-A – Centro – Cep.: 38870 – 000 – Matutina – MG
e-mail: camaramatutina@gmail.com – Tel: (34) 3854-0350

Antes da celebração do contrato, a Administração deverá assegurar:

a) A disponibilidade jurídica do imóvel destinado à construção;

b) A aprovação do Projeto Básico e dos documentos técnicos necessários à execução da obra;

c) A obtenção das autorizações e licenças legalmente exigíveis;

d) A comprovação da adequação orçamentária e financeira da contratação;

e) A definição das condições de execução, dos critérios de medição e pagamento e das garantias pertinentes;

f) A designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, com suporte técnico compatível com a complexidade do empreendimento;

g) A conclusão dos procedimentos licitatórios e do controle prévio de legalidade.

h) A juntada da ART CREA-MG nº MG20265455315, registrada em 16/11/2026 (projetos arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário e de prevenção e combate a incêndio e pânico, memoriais e planilha orçamentária), providência já atendida, bem como do projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico nela abrangido;

i) A juntada do memorial descritivo e do caderno de especificações técnicas, elementos integrantes do projeto básico (art. 6º, XXV, da Lei nº 14.133/2021);

j) A juntada das composições analíticas próprias, do demonstrativo de encargos sociais e da assinatura do responsável técnico na planilha orçamentária, no cronograma e na composição do BDI;

k) A comprovação da titularidade ou da posse legítima do imóvel (certidão de matrícula do Lote 11 da Quadra 90, Bairro Madre Paulina), da aprovação do projeto pelo Município e, se exigível, da regularização perante o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

A Administração deverá providenciar orientação ou capacitação dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização, quando necessária, de modo a assegurar o acompanhamento efetivo da obra.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A execução do empreendimento poderá demandar atividades técnicas de apoio à fiscalização, controle tecnológico, ensaios e verificações especializadas, conforme as necessidades identificadas pela Administração.

A eventual contratação desses serviços deverá ser avaliada de maneira específica, observadas as competências dos profissionais envolvidos e a possibilidade de atendimento pela estrutura administrativa existente.

O fornecimento de mobiliário, equipamentos de informática e outros bens destinados ao funcionamento administrativo da futura sede, quando não integrantes do Projeto Básico, deverá ser objeto de planejamento próprio.

Tais contratações não se confundem com a execução da obra e não deverão ser incorporadas artificialmente ao objeto da construção.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A execução da obra poderá produzir impactos temporários relacionados à geração de resíduos da construção civil, emissão de poeira, ruídos, movimentação de terra e consumo de água, energia e materiais.

Deverão ser observadas as exigências ambientais aplicáveis, com especial atenção às seguintes medidas:

a) Acondicionamento, segregação, transporte e destinação ambientalmente adequados dos resíduos;

b) Prevenção de desperdícios de materiais e insumos;

c) Controle de poeira, ruídos e interferências decorrentes das atividades construtivas;

d) Proteção das áreas adjacentes e adequada organização do canteiro;

e) Destinação regular dos materiais excedentes de escavações e demolições, quando existentes;

f) Utilização de materiais e soluções construtivas compatíveis com as exigências de desempenho, durabilidade e eficiência previstas no Projeto Básico.

As obrigações ambientais específicas deverão observar a natureza dos serviços e as exigências dos órgãos competentes.

13. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO DO OBJETO — OBRA COMUM DE ENGENHARIA

O objeto da contratação consiste na construção da sede própria da Câmara Municipal de Matutina/MG, edificação administrativa de aproximadamente 276,87 m², destinada ao funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

O empreendimento contempla serviços usuais de construção civil, incluindo infraestrutura, superestrutura em concreto armado, lajes pré-moldadas, alvenaria, cobertura, instalações prediais, revestimentos, esquadrias e acabamentos.

Rua Totõe Flávio, 43-A – Centro – Cep.: 38870 – 000 – Matutina – MG
e-mail: camaramatutina@gmail.com – Tel: (34) 3854-0350

As especificações de materiais, serviços e padrões de desempenho encontram-se objetivamente definidas nos documentos integrantes do Projeto Básico, utilizando predominantemente soluções construtivas convencionais e amplamente conhecidas no mercado.

O empreendimento compreende também serviços de contenção e execução de fundações por estacas tipo broca escavadas manualmente a trado (diâmetro de 30 cm), com muro de arrimo, cujo grau de risco técnico deve ser considerado na classificação da obra, especialmente em razão das características geotécnicas e das condições de implantação da edificação.

Considerando o porte do empreendimento, sua finalidade, os sistemas construtivos previstos e a disponibilidade usual de profissionais e empresas aptos à execução desses serviços, apresenta-se fundamentação favorável ao enquadramento como **obra comum de engenharia**, nos termos do art. 55, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos critérios estabelecidos na Nota Técnica IBR 001/2021, revisão de 2025, do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas — IBRAOP.

A classificação pressupõe que as soluções de fundação e contenção estejam suficientemente definidas e que os riscos de execução sejam compatíveis com métodos técnicos usuais, sem predominância de tecnologia especializada ou de elevada incerteza construtiva, pressuposto que se mostra atendido pela existência de relatório de sondagem SPT (3 furos, 46,35 m perfurados – ART CREA-MG nº MG20265151153) e de memória de cálculo das fundações. Em consequência, o prazo mínimo entre a divulgação

do edital e a apresentação das propostas será de 10 (dez) dias úteis (art. 55, II, "a", da Lei nº 14.133/2021).

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

À vista da necessidade institucional identificada, das alternativas consideradas e da finalidade pública pretendida, conclui-se que a **construção da sede própria da Câmara Municipal de Matutina/MG constitui solução adequada ao atendimento da demanda**.

A contratação da execução em empreendimento único apresenta justificativa técnica e administrativa relacionada à integração dos serviços, à coordenação da obra e à centralização das responsabilidades contratuais.

O empreendimento possui estimativa inicial de R$ 1.244.087,85, conforme documentação orçamentária de engenharia, cuja consolidação e aprovação deverão preceder a publicação do edital.

A **viabilidade técnica e econômica da contratação fica condicionada** à aprovação do Projeto Básico definitivo, à comprovação da disponibilidade jurídica do imóvel, à obtenção das autorizações exigíveis e à demonstração da adequada programação orçamentária e financeira.

Atendidos esses requisitos, **opina-se favoravelmente ao prosseguimento da fase preparatória da licitação**, sob a modalidade concorrência, preferencialmente em sua forma eletrônica, observadas as definições complementares do edital e da legislação aplicável.

Rua Totõe Flávio, 43-A – Centro – Cep.: 38870 – 000 – Matutina – MG
e-mail: camaramatutina@gmail.com – Tel: (34) 3854-0350

Matutina/MG, 13 de novembro de 2026.

ELABORAÇÃO:

Responsável(is) pelo Planejamento da Contratação
Nome(s): Bianca Micaela Martins e Silva
Cargo(s)/Função(ões): Assessora Parlamentar

CIÊNCIA E APROVAÇÃO:

AMADO CÉSAR VICENÇA
Presidente da Câmara Municipal de Matutina/MG

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUTINA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Totõe Flávio, 43-A – Centro – Cep.: 38870 – 000 – Matutina – MG
e-mail: camaramatutina@gmail.com – Tel: (34) 3854-0350

ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da sede própria da Câmara Municipal de Matutina/MG.

VALOR ESTIMADO: R$ 1.244.087,85.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. FINALIDADE

A presente análise tem por finalidade identificar, avaliar e estabelecer medidas de tratamento dos principais riscos relacionados ao planejamento, à seleção do fornecedor e à execução contratual da obra de construção da sede própria da Câmara Municipal de Matutina/MG.

O gerenciamento dos riscos será realizado de forma preventiva, proporcional à natureza e à complexidade da contratação, com acompanhamento pelos responsáveis em cada etapa do procedimento.

As disposições técnicas específicas da execução constarão do Projeto Básico e dos demais documentos contratuais.

2. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Os riscos são classificados conforme a probabilidade estimada de ocorrência e a gravidade de seus possíveis efeitos.

Classificação	Probabilidade	Impacto
Baixo (B)	Ocorrência pouco provável	Efeitos limitados e administráveis

Médio (M)	Ocorrência possível	Prejuízo relevante ao prazo, custo ou qualidade
Alto (A)	Ocorrência com fatores relevantes de exposição	Comprometimento significativo da contratação ou execução

As classificações representam avaliação qualitativa inicial e deverão ser reexaminadas caso ocorram alterações relevantes nas condições da contratação.

3. IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS

RISCO 01 — INSUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA OU FINANCEIRA

Probabilidade: Média | **Impacto:** Alto

Evento: Insuficiência de recursos disponíveis ou de programação orçamentária para custear as obrigações decorrentes da execução da obra.

Medidas preventivas: Comprovar a dotação orçamentária, a disponibilidade financeira exigível e a compatibilidade do cronograma físico-financeiro com os instrumentos de planejamento, inclusive quando houver execução em mais de um exercício.

Contingência: Reavaliar a programação de execução e adotar as providências orçamentárias legalmente cabíveis, sem assumir obrigações incompatíveis com os recursos disponíveis.

Responsáveis pelo controle: Presidência e Setor Contábil.

RISCO 02 — INSUFICIÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Probabilidade: Baixa, após aprovação técnica | **Impacto:** Alto

Evento: Indefinições no objeto ou incompatibilidades técnicas que possam provocar questionamentos, alterações de quantitativos ou dificuldades durante a execução.

Medidas preventivas: Exigir Projeto Básico aprovado, documentação de engenharia compatibilizada, orçamento fundamentado e responsabilidade técnica dos profissionais competentes.

Contingência: Determinar avaliação técnica e adotar as medidas corretivas legalmente admitidas, observados os efeitos sobre a licitação ou o contrato.

Responsáveis pelo controle: Setor de Engenharia e Equipe de Planejamento.

RISCO 03 — QUESTIONAMENTOS OU IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

Probabilidade: Média | **Impacto:** Médio

Evento: Apresentação de impugnações ou questionamentos decorrentes de disposições editalícias inadequadas, restritivas ou insuficientemente fundamentadas.

Medidas preventivas: Elaborar edital compatível com a Lei nº 14.133/2021, com requisitos proporcionais ao objeto, critérios objetivos de julgamento e exigências de habilitação tecnicamente justificadas.

Contingência: Analisar fundamentadamente os questionamentos, promover os ajustes necessários e observar as regras de republicação e reabertura de prazos, quando cabíveis.

Responsáveis pelo controle: Agente de Contratação/Comissão de Contratação e Assessoria Jurídica, conforme suas competências.

RISCO 04 — LICITAÇÃO DESERTA, FRACASSADA OU COM PROPOSTAS INEXEQUÍVEIS

Probabilidade: Média | **Impacto:** Alto

Evento: Ausência de interessados, desclassificação das propostas ou apresentação de preços incompatíveis com a execução satisfatória da obra.

Medidas preventivas: Adotar orçamento de referência fundamentado, promover ampla publicidade, preservar a competitividade e estabelecer critérios legais para avaliação da exequibilidade das propostas.

Contingência: Examinar as causas do resultado, revisar as condições pertinentes e adotar o procedimento legal cabível.

Responsáveis pelo controle: Agente de Contratação/Comissão de Contratação, com apoio técnico.

RISCO 05 – INEXECUÇÃO OU INSUFICIÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL DA CONTRATADA

Probabilidade: Média | **Impacto:** Alto

Evento: Descumprimento das obrigações contratuais por deficiência de capacidade técnica, operacional, financeira ou gerencial da empresa.

Medidas preventivas: Exigir habilitação proporcional ao objeto, verificar as condições legais de contratação e adotar mecanismos adequados de fiscalização e garantia contratual, quando exigida.

Contingência: Aplicar os mecanismos contratuais pertinentes, inclusive notificações, sanções e, se necessário, extinção contratual e adoção das medidas legais para continuidade do empreendimento.

Responsáveis pelo controle: Gestor e Fiscal do Contrato.

RISCO 06 – ATRASO NA EXECUÇÃO

Probabilidade: Média | **Impacto:** Alto

Evento: Descumprimento do cronograma por deficiência de planejamento, mobilização insuficiente, condições climáticas ou outros fatores que interfiram no andamento da obra.

Medidas preventivas: Estabelecer cronograma físico-financeiro exequível, acompanhar o cumprimento das etapas e exigir planejamento operacional compatível com a execução.

Contingência: Identificar as causas do atraso, exigir medidas de recuperação do cronograma e avaliar a aplicação das providências contratuais cabíveis.

Responsáveis pelo controle: Fiscalização Técnica e Gestor do Contrato.

RISCO 07 — CONDIÇÕES IMPREVISTAS DO TERRENO OU INTERFERÊNCIAS EXECUTIVAS

Probabilidade: Média | **Impacto:** Alto

Evento: Ocorrência de condições físicas ou interferências não identificadas que afetem fundações, contenções, escavações ou instalações.

Medidas preventivas: Assegurar a disponibilidade dos estudos e levantamentos técnicos necessários, inclusive informações geotécnicas, topográficas e de interferências existentes.

Contingência: Submeter as ocorrências à avaliação do responsável técnico, documentar seus efeitos e adotar as soluções autorizadas pela Administração, observada a disciplina legal das alterações contratuais.

Responsáveis pelo controle: Fiscalização Técnica e Setor de Engenharia.

RISCO 08 — SERVIÇOS EM DESCONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES

Probabilidade: Média | **Impacto:** Alto

Evento: Utilização de materiais inadequados, execução deficiente ou descumprimento dos padrões de qualidade estabelecidos.

Medidas preventivas: Fiscalização sistemática, registros de execução e realização dos ensaios e verificações de qualidade tecnicamente exigíveis.

Contingência: Determinar correção, substituição ou refazimento dos serviços irregulares, às expensas da parte responsável, observadas as disposições contratuais.

Responsáveis pelo controle: Fiscalização Técnica.

Rua Totõe Flávio, 43-A – Centro – Cep.: 38870 – 000 – Matutina – MG
e-mail: camaramatutina@gmail.com – Tel: (34) 3854-0350

RISCO 09 — ACIDENTES DE TRABALHO OU DANOS A TERCEIROS

Probabilidade: Média | **Impacto:** Alto

Evento: Ocorrência de acidentes, danos materiais ou situações de risco durante a execução da obra.

Medidas preventivas: Exigir o cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho, isolamento das áreas de risco, utilização dos equipamentos de proteção e adoção das medidas preventivas pertinentes.

Contingência: Determinar providências imediatas de proteção e atendimento, registrar as ocorrências e exigir a correção das condições que representem risco.

Responsáveis pelo controle: Contratada, sem prejuízo das atribuições de fiscalização da Administração.

RISCO 10 — MEDIÇÕES OU PAGAMENTOS IRREGULARES

Probabilidade: Baixa | **Impacto:** Alto

Evento: Pagamento por serviços não executados, quantitativos inadequados ou medições incompatíveis com as condições contratuais.

Medidas preventivas: Vincular os pagamentos às medições efetivamente verificadas, acompanhadas de registros técnicos, documentos comprobatórios e procedimentos regulares de liquidação.

Contingência: Suspender o processamento de valores controvertidos, promover sua conferência e adotar as medidas de correção e ressarcimento cabíveis.

Responsáveis pelo controle: Fiscalização Técnica, Gestor do Contrato e Setor Contábil, nos limites das respectivas competências.

RISCO 11 — DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES AMBIENTAIS OU LICENCIAMENTOS

Probabilidade: Baixa, após atendimento dos requisitos prévios | **Impacto:** Alto

Evento: Descumprimento de exigências ambientais, urbanísticas ou de segurança aplicáveis à execução do empreendimento.

Medidas preventivas: Verificar previamente as autorizações exigíveis e estabelecer responsabilidades pelo cumprimento das medidas de controle e destinação de resíduos.

Contingência: Adotar providências de regularização, mitigação dos danos e responsabilização, conforme a natureza da ocorrência.

Responsáveis pelo controle: Contratada, Fiscalização Técnica e Administração, conforme suas obrigações.

RISCO 12 — RECEBIMENTO DE OBRA INCOMPLETA OU COM DEFEITOS

Probabilidade: Baixa | **Impacto:** Alto

Evento: Recebimento de edificação sem atendimento integral das especificações ou com defeitos que comprometam sua utilização.

Medidas preventivas: Aplicar os procedimentos de verificação, testes, inspeções e recebimento previstos no Projeto Básico e no contrato.

Contingência: Exigir a correção das pendências identificadas e observar as responsabilidades legais e contratuais da executora.

Responsáveis pelo controle: Fiscalização Técnica, Gestor do Contrato e responsáveis pelo recebimento.

RISCO 13 — ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÃO AO FINAL DO MANDATO DA MESA DIRETORA E DEVOLUÇÃO DE SALDOS DO DUODÉCIMO

Probabilidade: Média | **Impacto:** Alto

Evento: Celebração do contrato e empenho de R$ 550.000,00 no último quadrimestre do mandato do Presidente da Câmara, com inscrição

em restos a pagar da parcela não liquidada em 2026 sem suficiente disponibilidade de caixa (art. 42 da LRF), ou empenho dissociado de obrigação contratual efetiva, com o fim de evitar a restituição de saldos do duodécimo (art. 168, § 2º, da Constituição Federal).

Medidas preventivas: Comprovar, por demonstrativo contábil, disponibilidade de caixa suficiente para cobrir os restos a pagar a inscrever e as demais obrigações em 31/12/2026; empenhar somente após a homologação e a convocação da adjudicatária, com base na obrigação contratual efetivamente assumida; emitir a ordem de serviço ainda em 2026; assegurar dotação suficiente no Projeto 1002, mediante crédito suplementar, se necessário.

Contingência: Não sendo possível celebrar o contrato até 31/12/2026, inclusive em razão do prazo de um mês assegurado para a prestação do seguro-garantia (art. 96, § 3º), a despesa deverá ser integralmente transferida para a LOA 2027, vedado o empenho sem obrigação constituída.

Responsáveis pelo controle: Presidência, Setor Contábil e Assessoria Jurídica.

RISCO 14 — AUSÊNCIA OU INSUFICIÊNCIA DE DOTAÇÃO NA LOA 2027

Probabilidade: Média | **Impacto:** Alto

Evento: Não aprovação da LOA 2027 até 31/12/2026 — hipótese em que o art. 72 da Lei Municipal nº 1.181/2026 veda a execução provisória de investimentos em novos projetos custeados exclusivamente com recursos ordinários — ou fixação, na Ação 1002, de dotação inferior à parcela da obra programada para 2027.

Medidas preventivas: Verificar se o Projeto de LOA 2027 contempla, na Ação 1002, dotação compatível com o cronograma físico-financeiro e

com o limite do art. 29-A da Constituição Federal, promovendo os ajustes cabíveis durante a tramitação legislativa.

Contingência: Reprogramar o cronograma, abrir créditos adicionais nos termos da lei ou postergar a assinatura do contrato até a regularização orçamentária.

Responsáveis pelo controle: Presidência e Setor Contábil.

4. ACOMPANHAMENTO E ATUALIZAÇÃO

O gerenciamento dos riscos observará os seguintes momentos de controle:

I — **Antes da publicação do edital:** conferência da instrução processual, aprovação do Projeto Básico, adequação orçamentária e consistência dos documentos licitatórios.

II — **Antes da assinatura contratual:** verificação das condições de contratação, habilitação, garantias exigíveis e disponibilidade orçamentária e financeira necessária.

III — **Durante a execução:** acompanhamento do cronograma, medições, qualidade, segurança, obrigações contratuais e eventos capazes de comprometer a conclusão da obra.

Os responsáveis deverão registrar as ocorrências relevantes e as providências adotadas nos autos ou nos instrumentos de acompanhamento da contratação.

5. DISTINÇÃO EM RELAÇÃO À MATRIZ CONTRATUAL DE RISCOS

A presente análise constitui instrumento de gerenciamento preventivo dos riscos da contratação.

Não estabelece, por si só, a distribuição definitiva dos ônus econômicos decorrentes de eventos supervenientes entre a Administração e a futura contratada.

A eventual matriz contratual de alocação de riscos será examinada por ocasião da elaboração do Projeto Básico, edital e contrato, considerando o regime de execução adotado e as disposições dos arts. 22 e 103 da Lei nº 14.133/2021.

6. CONCLUSÃO

Os riscos identificados são inerentes à contratação e execução de obra pública desta natureza e podem ser mitigados mediante planejamento adequado, aprovação técnica dos projetos, programação orçamentária compatível e fiscalização efetiva.

A análise não identifica, por si só, impedimento ao prosseguimento da fase preparatória, desde que as medidas preventivas sejam implementadas nos momentos próprios e que os requisitos legais e técnicos sejam cumpridos antes da publicação do edital e da contratação.

Recomenda-se o prosseguimento da instrução processual, observadas as medidas de controle estabelecidas neste documento.

Matutina/MG, 13 de novembro de 2026.

ELABORAÇÃO:

Responsável(is) pelo Planejamento da Contratação
Nome(s): Bianca Micaela Martins e Silva
Cargo(s)/Função(ões): Assessora Parlamentar

APROVAÇÃO:

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUTINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Totõe Flávio, 43-A – Centro – Cep.: 38870 – 000 – Matutina – MG

e-mail: camaramatutina@gmail.com – Tel: (34) 3854-0350

AMADO CÉSAR VICENÇA

Presidente da Câmara Municipal de Matutina/MG

JUSTIFICATIVA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

Definição da modalidade, regime de execução, critério de julgamento, parcelamento e qualificação técnica

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

OBJETO: Construção da sede própria da Câmara Municipal de Matutina/MG.

VALOR ESTIMADO: R$ 1.244.087,85.

1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação será realizada mediante Concorrência Eletrônica, com fundamento no art. 6º, XXXVIII, no art. 17, § 2º, e no art. 28, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vedada a utilização do pregão para obras (art. 29, parágrafo único).

A modalidade é adequada à contratação de obra de engenharia, permitindo ampla participação de interessados, publicidade dos atos, apresentação competitiva das propostas e julgamento objetivo.

Enquadrado o objeto como obra comum de engenharia (item 13 do ETP), o prazo mínimo para apresentação das propostas será de 10 (dez) dias úteis, contados da divulgação do edital (art. 55, II, "a", da Lei nº 14.133/2021).

Será utilizada a plataforma eletrônica indicada pela Administração, observadas as exigências de publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios legalmente exigidos.

2. REGIME DE EXECUÇÃO

Propõe-se a adoção do regime de **empreitada por preço unitário**, previsto no art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A escolha considera as características do empreendimento, especialmente a execução de fundações, estruturas de contenção e movimentação de terra, atividades que podem apresentar variações quantitativas decorrentes das condições efetivamente verificadas durante a execução.

O regime permite que a remuneração corresponda às quantidades de serviços regularmente executadas e medidas, mediante aplicação dos preços unitários contratados, assegurando controle físico-financeiro e rastreabilidade dos pagamentos.

A escolha pressupõe Projeto Básico adequadamente definido e orçamento tecnicamente fundamentado, não dispensando a precisão e a consistência dos quantitativos estimados.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será adotado o critério de **menor preço**, com apuração pelo menor valor global da proposta para a execução integral do objeto.

Embora a execução seja remunerada por preços unitários, o julgamento considerará o valor global ofertado, observados os requisitos de aceitabilidade dos preços unitários e totais estabelecidos no edital.

A Administração verificará a compatibilidade das propostas com o orçamento de referência, a exequibilidade dos preços e a existência de eventuais distorções capazes de comprometer a execução contratual.

A proposta vencedora deverá apresentar planilha ajustada ao valor ofertado, com preços unitários, totais, BDI, encargos sociais e demais demonstrativos exigidos.

4. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO EM LOTE ÚNICO

A obra constitui empreendimento funcionalmente integrado, composto por serviços construtivos interdependentes, cuja execução exige coordenação das etapas, compatibilidade entre disciplinas de engenharia e controle técnico unificado.

A contratação em lote único busca evitar a fragmentação das responsabilidades executivas, as interferências entre diferentes contratadas e dificuldades na identificação de responsabilidades por falhas construtivas.

O parcelamento em contratos independentes poderia exigir maior estrutura de coordenação e fiscalização e introduzir riscos adicionais à continuidade e à integração das etapas.

Diante dessas características, propõe-se a contratação integral da execução por uma única empresa, sem prejuízo da possibilidade de subcontratação parcial autorizada, conforme as condições do edital.

A justificativa deverá ser confirmada pela equipe técnica quanto à viabilidade do parcelamento e aos seus efeitos sobre a competitividade e a economicidade, observadas as disposições do art. 18, § 1º, VIII, e do art. 47, II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

As exigências de qualificação técnica observarão o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e terão como finalidade assegurar que a futura contratada disponha de experiência e capacidade suficientes para executar a obra com segurança e qualidade.

Será exigida comprovação de habilitação profissional e capacidade técnica compatível com as características e a complexidade do objeto, mediante documentos legalmente admitidos.

5.1. Qualificação técnico-profissional

A licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado, detentor de acervo técnico compatível com as parcelas de maior relevância ou valor significativo selecionadas para comprovação.

Serão aceitos atestados relativos a serviços de características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, observadas as atribuições profissionais legalmente reconhecidas.

5.2. Qualificação técnico-operacional

A licitante deverá comprovar experiência anterior na execução de serviços compatíveis com as parcelas relevantes do empreendimento, mediante atestados que demonstrem capacidade operacional adequada.

A comprovação deverá observar critérios objetivos, proporcionais e relacionados às necessidades efetivas da contratação.

5.3. Definição das parcelas relevantes

A seleção dos serviços sujeitos à comprovação de experiência deverá ser realizada com base na planilha orçamentária definitiva e na análise técnica do empreendimento.

Serão observados os parâmetros do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

a) Restrição dos atestados às parcelas de maior relevância ou valor significativo, consideradas nos termos da lei;

b) Exigência de quantitativos mínimos, quando justificada, limitada a 50% das parcelas pertinentes;

c) Aceitação de experiências anteriores de características semelhantes;

d) Vedação de exigências restritivas sem justificativa técnica;

e) Ausência de limitações indevidas quanto ao local ou período de execução dos serviços comprovados.

As parcelas selecionadas, os quantitativos mínimos eventualmente exigidos e as respectivas justificativas integrarão a documentação técnica da contratação antes da aprovação do edital.

Com base na planilha orçamentária (valor total de R$ 1.244.087,85), alcançam ou superam o patamar de 4% do valor estimado (R$ 49.763,51) previsto no art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021: laje pré-moldada treliçada (item 4.9 – 293,42 m² – 7,29%), reboco/emboço (item 5.5 – 1.503,12 m² – 6,20%) e alvenaria de vedação (item 5.1 – 666,83 m² – 5,87%). O fornecimento e lançamento de concreto estrutural usinado fck 25 MPa, distribuído nos itens 2.4, 3.4 e 4.2, soma 132,90 m³ (9,52%).

Adota-se, para a qualificação técnico-operacional, a comprovação das parcelas de maior relevância técnica: (i) execução de estrutura em concreto armado, com quantitativo mínimo de 60,00 m³ de concreto estrutural (cerca de 45% dos 132,90 m³ orçados); e (ii) execução de laje pré-moldada, com quantitativo mínimo de 140,00 m² (cerca de 48% dos 293,42 m² orçados), ambos inferiores ao limite de 50% do art. 67, § 2º, da

Lei nº 14.133/2021, evitando-se exigir atestados para serviços de baixa complexidade, como alvenaria e reboco, e para as fundações em estacas tipo broca.

6. VISITA TÉCNICA

A visita técnica ao local da obra será facultativa.

A Administração disponibilizará aos interessados as informações necessárias ao conhecimento das condições de execução, permitindo a realização de visita previamente agendada.

A licitante que optar por não realizar a visita poderá apresentar declaração de conhecimento das condições locais, observadas as disposições do art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

A ausência de visita presencial não constituirá, isoladamente, motivo de inabilitação.

7. CONCLUSÃO

Consideradas as características do empreendimento e as disposições da legislação vigente, propõe-se a adoção dos seguintes parâmetros:

- Modalidade: Concorrência Eletrônica;
- Critério de julgamento: Menor preço, apurado pelo valor global;
- Regime de execução: Empreitada por preço unitário;

Rua Totõe Flávio, 43-A – Centro – Cep.: 38870 – 000 – Matutina – MG
e-mail: camaramatutina@gmail.com – Tel: (34) 3854-0350

- Forma de contratação: Lote único;
- Qualificação técnica: Exigências proporcionais às parcelas relevantes, conforme justificativa técnica integrante do Projeto Básico;
- Visita técnica: Facultativa, admitida declaração substitutiva.

Os parâmetros técnicos sujeitos à validação deverão ser confirmados pelos profissionais competentes, com base no Projeto Básico definitivo.

Concluída essa validação, a presente justificativa integrará a fundamentação das condições da licitação.

Matutina/MG, 13 de novembro de 2026.

ELABORAÇÃO:

Responsável pelo Planejamento da Contratação

Bianca Micaela Martins e Silva – Assessora Parlamentar

VALIDAÇÃO TÉCNICA:

Rua Totõe Flávio, 43-A – Centro – Cep.: 38870 – 000 – Matutina – MG
e-mail: camaramatutina@gmail.com – Tel: (34) 3854-0350

Responsável Técnico de Engenharia

Matheus Nascimento Queiroz – Engenheiro Civil – CREA-MG nº 237.412/D

APROVAÇÃO:

AMADO CÉSAR VICENÇA

Presidente da Câmara Municipal de Matutina/MG

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUTINA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Totõe Flávio, 43-A – Centro – Cep.: 38870 – 000 – Matutina – MG
e-mail: camaramatutina@gmail.com – Tel: (34) 3854-0350

SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

À Unidade Responsável pela Contabilidade e Execução Orçamentária da Câmara Municipal de Matutina/MG

Assunto: Verificação de adequação orçamentária, disponibilidade financeira e programação plurianual para construção da sede própria do Poder Legislativo.

I — DO OBJETO

Encaminham-se os autos do processo administrativo referente à contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da sede própria da Câmara Municipal de Matutina/MG, cujo valor estimado inicial corresponde a **R$ 1.244.087,85 (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil, oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**.

A contratação encontra-se em fase preparatória, sendo necessário verificar sua compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento, bem como as condições financeiras para execução do empreendimento.

Considerando a natureza do investimento e a possibilidade de execução contratual em mais de um exercício financeiro, solicita-se manifestação técnica e contábil fundamentada.

II — DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A análise deverá observar, especialmente:

a) Os arts. 165, 167 e 168 da Constituição Federal;

b) Os arts. 15, 16 e 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, nos limites de sua aplicabilidade;

c) As disposições pertinentes da Lei Federal nº 4.320/1964;

d) Os arts. 18, 105 e 150 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) As normas municipais de planejamento e execução orçamentária, especialmente a Lei Municipal nº 1.165/2025 (PPA 2026-2029), a Lei Municipal nº 1.166/2025 (LOA 2026) e a Lei Municipal nº 1.181/2026 (LDO 2027);

f) As orientações aplicáveis do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

III — DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS

1. Previsão orçamentária no exercício de 2026

Informar se a Lei Orçamentária Anual de 2026 (Lei Municipal nº 1.166/2025), na Ação 1002 – Construção, Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal, contempla dotação destinada à construção, ampliação ou implantação da sede própria da Câmara Municipal.

Em caso positivo, identificar:

- Unidade orçamentária;
- Função e subfunção;
- Programa e ação orçamentária;
- Natureza da despesa;
- Fonte ou destinação de recursos;
- Dotação inicial e atualizada;
- Valor empenhado;
- Saldo disponível para novos empenhos.

Caso inexista dotação específica ou suficiente, indicar as alternativas legalmente cabíveis para adequação orçamentária.

2. Disponibilidade financeira

Informar o saldo financeiro disponível na data da manifestação, distinguindo os recursos livres daqueles vinculados a obrigações existentes.

A análise deverá considerar os compromissos já assumidos, as despesas pendentes de pagamento e as necessidades financeiras de funcionamento regular da Câmara até o encerramento do exercício.

Deverá ser explicitada a diferença entre disponibilidade de caixa e saldo de dotação orçamentária.

3. Compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias

Verificar a compatibilidade do investimento com o Plano Plurianual 2026-2029 (Lei Municipal nº 1.165/2025, Ação 1002, com metas referenciais de R$ 380.000,00 em 2026 e R$ 417.000,00 em 2027), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2027 (Lei Municipal nº 1.181/2026).

Informar, ainda, as providências necessárias para assegurar a continuidade orçamentária do empreendimento nos exercícios subsequentes, especialmente 2027 e, se aplicável, 2028.

4. Programação físico-financeira

Considerando o cronograma que integrará o Projeto Básico definitivo, solicita-se manifestação sobre a distribuição das despesas entre os exercícios financeiros abrangidos pela contratação.

A análise deverá identificar:

a) A estimativa de despesas cuja execução esteja prevista para 2026;

b) A estimativa de despesas a serem executadas em 2027;

c) Eventuais obrigações previstas para 2028;

d) A compatibilidade dessa distribuição com os créditos orçamentários e com a programação financeira de cada exercício.

Os valores deverão ser fundamentados no cronograma consolidado da engenharia, não sendo admitida distribuição meramente fictícia de despesas entre exercícios.

5. Estimativa do impacto orçamentário-financeiro

Solicita-se a elaboração da estimativa de impacto orçamentário-financeiro pertinente ao empreendimento, contemplando o exercício de início da despesa e os dois exercícios subsequentes, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

A estimativa deverá apresentar as premissas utilizadas e a metodologia de cálculo.

6. Possibilidade de contratação com execução plurianual

Manifestar-se sobre as condições necessárias à celebração de contrato cuja execução ultrapasse o exercício financeiro de 2026, inclusive quanto à previsão no PPA, às dotações pertinentes e à programação financeira das parcelas contratuais.

A análise deverá considerar o art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, inclusive quanto ao mandato anual da Mesa Diretora, e a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais sobre a matéria, no que for aplicável ao caso concreto.

7. Tratamento dos saldos financeiros ao encerramento de 2026

Solicita-se orientação expressa sobre o tratamento dos recursos financeiros não utilizados ao final do exercício de 2026, observando o art. 168, § 2º, da Constituição Federal.

Deverá ser esclarecido o tratamento das obrigações efetivamente constituídas, dos pagamentos pendentes e de eventuais restos a pagar regularmente inscritos, sem confundir essas situações com simples reserva de disponibilidade financeira.

8. Necessidade de providências orçamentárias complementares

Informar, fundamentadamente, se a contratação dependerá de abertura de créditos adicionais, remanejamentos autorizados, inclusão ou adequação de ação orçamentária ou outras providências legalmente admitidas.

Caso sejam necessárias medidas envolvendo o orçamento municipal, deverão ser identificados os instrumentos e procedimentos apropriados.

9. Limite constitucional e capacidade orçamentária do Poder Legislativo

Demonstrar que a parcela da obra programada para cada exercício, somada às demais despesas da Câmara, observa o limite do art. 29-A da Constituição Federal, e informar se o Projeto de Lei Orçamentária de 2027 contempla, na Ação 1002, dotação suficiente para a parcela prevista para aquele exercício, considerando que a meta referencial do PPA para 2027 é de R$ 417.000,00 e que o art. 72 da Lei Municipal nº 1.181/2026 restringe a execução provisória de novos projetos caso a LOA 2027 não seja sancionada até 31 de dezembro de 2026.

Rua Totõe Flávio, 43-A – Centro – Cep.: 38870 – 000 – Matutina – MG
e-mail: camaramatutina@gmail.com – Tel: (34) 3854-0350

IV — DA DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Após a conclusão da manifestação contábil e a identificação das condições necessárias à contratação, os autos deverão ser encaminhados ao ordenador de despesas para apreciação e, estando presentes os pressupostos legais, emissão da declaração prevista no art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

A manifestação contábil constituirá elemento de suporte à decisão administrativa, não substituindo a declaração de responsabilidade do ordenador de despesas.

V — DO ENCAMINHAMENTO

Solicita-se que a unidade responsável apresente manifestação conclusiva, acompanhada dos demonstrativos pertinentes, indicando objetivamente:

I — Se há adequação orçamentária para a contratação pretendida;

II — Se a programação financeira é compatível com as obrigações previstas;

III — Quais providências devem ser adotadas antes do prosseguimento da licitação;

IV — Quais condições deverão ser observadas para eventual execução em exercícios subsequentes.

Concluída a análise, retornem os autos para continuidade da fase preparatória da contratação.

Rua Totõe Flávio, 43-A – Centro – Cep.: 38870 – 000 – Matutina – MG
e-mail: camaramatutina@gmail.com – Tel: (34) 3854-0350

Matutina/MG, 13 de novembro de 2026.

AMADO CÉSAR VICENÇA

Presidente da Câmara Municipal de Matutina/MG

MANIFESTAÇÃO CONTÁBIL E ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

Interessado: Câmara Municipal de Matutina/MG

Objeto: Construção da sede própria da Câmara Municipal.

Valor estimado da contratação: R$ 1.244.087,85.

Natureza da despesa: Investimento — obra de engenharia.

I — RELATÓRIO

Em atendimento à solicitação da Presidência, procede-se à análise da adequação orçamentária e financeira da contratação de empresa

especializada para execução da obra de construção da sede própria da Câmara Municipal de Matutina/MG.

A contratação possui valor estimado de R$ 1.244.087,85, conforme orçamento de engenharia integrante da fase preparatória.

Considerando a natureza do empreendimento e a possibilidade de execução em mais de um exercício financeiro, a presente manifestação tem por finalidade verificar a existência de autorização orçamentária, a compatibilidade com os instrumentos de planejamento, a programação das despesas e as condições para assunção regular das obrigações.

A análise toma como referência os arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, os arts. 105 e 150 da Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 4.320/1964 e as disposições constitucionais pertinentes.

II — COMPATIBILIDADE COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

2.1. Plano Plurianual

PPA vigente: Lei Municipal nº 1.165, de 22/12/2025 (PPA 2026-2029).

Programa: 0001 – Ação Legislativa

Ação: 1002 – Construção, Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal

Situação da previsão do empreendimento: prevista, com metas financeiras referenciais de R$ 380.000,00 (2026), R$ 417.000,00 (2027), R$ 462.000,00 (2028) e R$ 509.000,00 (2029), totalizando R$ 1.768.000,00, valores que não constituem limite para a LOA (art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.165/2025).

A execução de investimento cuja realização ultrapasse um exercício financeiro deverá observar o art. 167, § 1º, da Constituição Federal, mediante inclusão prévia no Plano Plurianual ou autorização legislativa para sua inclusão.

2.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO de 2026: Lei Municipal nº 1.147, de 03/07/2025. LDO de 2027: Lei Municipal nº 1.181, de 19/06/2026.

Compatibilidade verificada: compatível. A ação está programada na categoria "projeto" (art. 10, § 8º, da LDO 2027) e consta do PPA 2026-2029, atendendo ao art. 21, II, da Lei Municipal nº 1.181/2026 e ao art. 167, § 1º, da Constituição Federal.

Providências para 2026, 2027 e exercícios seguintes: (i) em 2026, a Ficha 33 (elemento 4.4.90.51) foi elevada de R$ 350.000,00 para R$ 550.000,00, mediante crédito adicional suplementar de R$ 200.000,00, já aberto; (ii) consignar na LOA 2027 dotação mínima de R$ 694.087,85 no Projeto 1002, observado o limite de despesas do Poder Legislativo previsto no art. 29-A da Constituição Federal. Os valores do PPA são referenciais (art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.165/2025).

2.3. Lei Orçamentária Anual

LOA de 2026: Lei Municipal nº 1.166, de 22/12/2025.

Unidade Orçamentária: Órgão 01 – Câmara Municipal; Unidade 01.03.01 – Serviços Gerais da Câmara

Função/Subfunção: 01 – Legislativa / 031 – Ação Legislativa

Rua Totõe Flávio, 43-A – Centro – Cep.: 38870 – 000 – Matutina – MG
e-mail: camaramatutina@gmail.com – Tel: (34) 3854-0350

Programa/Ação: 0001 – Ação Legislativa / 1002 – Construção, Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Dotação orçamentária completa: 01.03.01.01.031.0001.1002.44.90.51.00 (Ficha 33) – Fonte 1.500.000

Fonte/Destinação de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos (repasse do duodécimo – art. 168 da Constituição Federal)

As informações deverão corresponder às classificações oficiais constantes do orçamento vigente.

III — DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA EM 2026

Demonstrativo	Valor (R$)
Dotação inicial destinada à ação	R$ 350.000,00 (Ficha 33)
Créditos adicionais e alterações	R$ 200.000,00 (crédito adicional suplementar aberto)
Dotação atualizada	R$ 550.000,00
Despesas já empenhadas	R$ 0,00
Saldo orçamentário disponível	R$ 550.000,00
Parcela da obra	R$ 550.000,00

programada para 2026

Saldo após a programação da obra R$ 0,00

Resultado da verificação: adequada. O Projeto 1002 dispunha de R$ 380.000,00 na LOA 2026, dos quais R$ 350.000,00 no elemento 4.4.90.51 (Ficha 33). A Ficha 33 foi reforçada por crédito adicional suplementar de R$ 200.000,00, aberto por ato do Presidente da Câmara mediante anulação de dotações próprias do Legislativo (art. 5º, I, da Lei Municipal nº 1.166/2025), e passou a apresentar dotação atualizada e saldo disponível de R$ 550.000,00, sem empenhos anteriores, suficiente para a parcela da obra programada para 2026.

A existência de saldo financeiro em conta bancária não substitui a necessidade de crédito orçamentário adequado.

Caso a dotação existente seja insuficiente, a possibilidade de abertura de crédito adicional ou de outro ajuste orçamentário deverá ser examinada conforme a legislação aplicável, antes da assunção das obrigações correspondentes.

IV — DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

A disponibilidade financeira é apurada pelo saldo em caixa da Fonte 1.500.000, deduzidas as despesas de manutenção da Câmara a pagar até o encerramento do exercício (art. 42, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000).

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUTINA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Totõe Flávio, 43-A – Centro – Cep.: 38870 – 000 – Matutina – MG
e-mail: camaramatutina@gmail.com – Tel: (34) 3854-0350

Demonstrativo	**Valor (R$)**
Saldo em caixa – Fonte 1.500.000 (extrato em 17/11/2026)	R$ _____
(–) Despesas de manutenção da Câmara a pagar até 31/12/2026 (folha de pagamento, 13º salário, encargos e despesas mensais)	R$ _____
(=) Disponibilidade líquida de caixa	R$ _____ (mín. R$ 550.000,00)
Parcela da obra programada para 2026 (pagamentos e restos a pagar)	R$ 550.000,00

Data-base da apuração: 17/11/2026.

Contas e fontes consideradas: Fonte 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos (duodécimo). A Presidência informa que a Câmara não possui outras obrigações contratuais além da obra, sendo as demais despesas de manutenção ordinária, de natureza mensal e continuada, e que os recursos para a parcela de R$ 550.000,00 já se encontram disponíveis em caixa. A disponibilidade líquida deverá cobrir integralmente os pagamentos de 2026 e os restos a pagar a inscrever (art. 42 da LRF), comprovada por extrato bancário.

O demonstrativo deverá ser acompanhado dos documentos contábeis e financeiros que fundamentaram a apuração.

Para análise do encerramento do exercício, deverão ser observadas as regras constitucionais relativas aos saldos provenientes de duodécimos, bem como o tratamento de obrigações regularmente constituídas e eventuais restos a pagar.

Não poderão ser consideradas obrigações efetivamente constituídas as simples intenções de contratação ou reservas financeiras sem suporte jurídico e contábil.

V — ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

5.1. Premissas adotadas

A estimativa observará as seguintes premissas:

a) Valor global estimado da obra: **R$ 1.244.087,85**;

b) Distribuição temporal das despesas conforme cronograma físico-financeiro em 10 parcelas mensais, com R$ 550.000,00 empenhados em 2026 — pagos no exercício ou inscritos em restos a pagar — e R$ 694.087,85 programados na LOA 2027;

Referência: o cronograma físico-financeiro prevê 10 parcelas mensais — P1 R$ 45.871,78; P2 R$ 119.937,45; P3 R$ 206.718,44; P4 R$ 227.794,88; P5 R$ 200.874,98; P6 R$ 40.997,57; P7 R$ 92.893,20;

P8 R$ 84.050,74; P9 R$ 113.400,31; P10 R$ 111.548,50 —, cuja alocação por exercício dependerá da data efetiva da ordem de serviço;

c) Reconhecimento das parcelas programadas para execução em cada exercício financeiro;

d) Consideração das obrigações já assumidas e dos recursos orçamentários disponíveis;

e) Inclusão dos eventuais custos adicionais diretamente decorrentes da implantação do empreendimento, quando identificados e mensuráveis;

f) Observância das atualizações do orçamento de referência que ocorram antes da contratação.

O início da execução não será presumido a partir da data de abertura do processo licitatório, devendo decorrer da programação contratual efetivamente prevista.

5.2. Demonstrativo do impacto

Exercício	Despesa prevista com a obra (R$)	Outros impactos identificados (R$)	Impacto total (R$)
2026	550.000,00	0,00	550.000,00
2027	694.087,85	0,00	694.087,85
2028	0,00	0,00	0,00
Total	**1.244.087,85**	0,00	1.244.087,85

A soma das parcelas anuais da obra deverá coincidir com seu valor global estimado, ressalvadas revisões formalmente aprovadas.

Observação: a parcela de 2026 (R$ 550.000,00) será empenhada no exercício, com inscrição em restos a pagar não processados do valor não liquidado até 31/12/2026, que será liquidado em 2027 conforme as medições, sem nova dotação. Caso a última medição ocorra em dezembro de 2027, o respectivo pagamento poderá ocorrer em 2028 como restos a pagar processados. Não foram identificados, nesta fase, outros impactos mensuráveis decorrentes da implantação; os custos de funcionamento da nova sede serão absorvidos pela Ação 2011 – Manutenção dos Serviços Gerais da Câmara a partir de sua ocupação.

Se a execução não for iniciada em 2026, não deverão ser atribuídos artificialmente pagamentos ou medições a esse exercício.

As despesas relativas a 2028 deverão ser individualizadas somente se previstas no cronograma ou se corresponderem a impactos efetivamente estimados.

5.3. Metodologia de cálculo

A estimativa observará a seguinte metodologia:

Impacto orçamentário anual: soma das parcelas da contratação cuja execução esteja programada para o respectivo exercício, acrescida das demais despesas orçamentárias identificadas e atribuíveis à implantação do empreendimento.

Impacto financeiro anual: previsão de desembolsos decorrentes das obrigações da contratação, conforme cronograma de execução, medição, liquidação e pagamento.

Disponibilidade orçamentária: diferença entre a dotação atualizada aplicável e os compromissos orçamentários já assumidos, observadas as demais necessidades da programação.

Disponibilidade financeira líquida: recursos financeiros disponíveis, descontadas as obrigações e compromissos considerados na apuração, segundo os critérios contábeis aplicáveis.

A apuração deverá ser acompanhada das premissas, memórias e demonstrativos que sustentam os valores.

5.4. Despesas posteriores à conclusão

Deverão ser identificados, quando pertinentes, os custos operacionais adicionais decorrentes da utilização da nova sede, especialmente manutenção predial, serviços de conservação, consumo de energia e água e demais despesas de funcionamento.

Esses impactos deverão ser estimados de forma fundamentada, evitando tanto sua omissão quanto a inclusão de valores meramente hipotéticos.

VI — PROGRAMAÇÃO PLURIANUAL E CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO

A celebração de contrato cuja execução ultrapasse o exercício financeiro deverá observar a disponibilidade de créditos orçamentários no

momento da contratação e nos exercícios posteriores, bem como a previsão no PPA, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

A existência de recursos em caixa para pagamento de determinada parcela não afasta a necessidade de autorização orçamentária correspondente.

Da mesma forma, a insuficiência de caixa para pagamento imediato do valor integral do empreendimento não impede, por si só, o planejamento de execução plurianual, desde que as obrigações sejam assumidas e programadas regularmente, com suporte nos instrumentos orçamentários e nas normas fiscais aplicáveis.

No caso de obrigações ao final de mandato, a análise deverá considerar também as restrições específicas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

VII — PROVIDÊNCIAS ORÇAMENTÁRIAS EVENTUALMENTE NECESSÁRIAS

Após a conferência dos demonstrativos, deverão ser identificadas as providências necessárias à regularidade da contratação.

Providências identificadas: (i) crédito adicional suplementar de R$ 200.000,00 na Ficha 33 do Projeto 1002 – providência já adotada, devendo o respectivo ato ser juntado aos autos; (ii) demonstração da disponibilidade líquida de caixa para cobertura dos pagamentos e restos a pagar de 2026; (iii) emissão da nota de empenho somente após a homologação e a convocação da adjudicatária, e da ordem de serviço ainda em 2026; (iv) consignação, na LOA 2027, de dotação de R$ 694.087,85 no Projeto 1002, Fonte 1.500.000.

Se necessária adequação de dotação, abertura de crédito adicional, atualização do planejamento ou outra medida, sua conclusão deverá ser comprovada documentalmente antes do ato para o qual constitua requisito legal.

VIII — CONCLUSÃO DA UNIDADE CONTÁBIL

À vista dos demonstrativos e documentos examinados, a Unidade de Contabilidade manifesta-se nos seguintes termos:

Quanto à compatibilidade com o PPA e a LDO:

a contratação é compatível com o PPA 2026-2029 (Lei Municipal nº 1.165/2025, Programa 0001, Projeto 1002), com a LDO 2026 (Lei Municipal nº 1.147/2025) e com a LDO 2027 (Lei Municipal nº 1.181/2026).

Quanto à adequação da dotação orçamentária de 2026:

a Ficha 33 foi reforçada por crédito suplementar de R$ 200.000,00 e apresenta saldo de R$ 550.000,00, suficiente para o empenho da parcela de 2026.

Quanto à programação das despesas de exercícios subsequentes:

R$ 694.087,85 estão programados para 2027 e dependem de dotação na LOA 2027, no Projeto 1002, Fonte 1.500.000; os restos a pagar de 2026 serão liquidados em 2027 conforme as medições.

Quanto à disponibilidade financeira e às obrigações existentes:

os recursos para a parcela de 2026 encontram-se em caixa, conforme informado pela Presidência, devendo a disponibilidade líquida cobrir integralmente os pagamentos e os restos a pagar inscritos em 31/12/2026 (art. 42 da LRF).

Quanto às providências pendentes:

demonstrativo de disponibilidade de caixa e dotação na LOA 2027.

Conclusão final:

a contratação é orçamentária e financeiramente viável, tendo sido assegurada a dotação de 2026, condicionada à comprovação da disponibilidade de caixa para os restos a pagar e à consignação de dotação suficiente na LOA 2027, atendendo aos arts. 15, 16 e 42 da Lei Complementar nº 101/2000 e aos arts. 105 e 150 da Lei nº 14.133/2021.

A presente manifestação destina-se a subsidiar a decisão administrativa e a declaração do ordenador de despesas prevista no art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

A conclusão deverá ser expressa quanto à suficiência das condições examinadas, não constituindo declaração automática de viabilidade pelo simples preenchimento deste documento.

Rua Totõe Flávio, 43-A – Centro – Cep.: 38870 – 000 – Matutina – MG
e-mail: camaramatutina@gmail.com – Tel: (34) 3854-0350

Matutina/MG, 17 de novembro de 2026.

Responsável pela Contabilidade

Nome: _____

Cargo/Função: Contador – ESCAL Emp. Serv. Cont. Asses. Ltda.

CRC nº 05072/O-O

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUTINA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Totõe Flávio, 43-A – Centro – Cep.: 38870 – 000 – Matutina – MG
e-mail: camaramatutina@gmail.com – Tel: (34) 3854-0350

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

DO ORDENADOR DE DESPESAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da sede própria da Câmara Municipal de Matutina/MG.

VALOR ESTIMADO: R$ 1.244.087,85 (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil, oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16, inciso II e § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e arts. 105 e 150 da Lei Federal nº 14.133/2021.

I — DA FINALIDADE

Na qualidade de Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Matutina/MG, e considerando os documentos integrantes do processo administrativo em referência, especialmente a manifestação contábil e a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, procedo à declaração de adequação da despesa decorrente da contratação pretendida.

A presente declaração tem por finalidade demonstrar a compatibilidade do investimento com os instrumentos legais de planejamento e orçamento, bem como as condições necessárias à execução financeira do empreendimento.

Rua Totõe Flávio, 43-A – Centro – Cep.: 38870 – 000 – Matutina – MG
e-mail: camaramatutina@gmail.com – Tel: (34) 3854-0350

II — DA ADEQUAÇÃO À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Declaro, com fundamento na manifestação do setor contábil constante dos autos, que as despesas previstas para o exercício financeiro de 2026 possuem adequação à respectiva Lei Orçamentária Anual, mediante dotação específica ou crédito orçamentário legalmente suficiente para suportar as obrigações programadas para o exercício.

Identificação da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01.03.01 – Serviços Gerais da Câmara

Programa/Ação: 0001 – Ação Legislativa / 1002 – Construção, Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Dotação orçamentária completa: 01.03.01.01.031.0001.1002.44.90.51.00 (Ficha 33) – Fonte 1.500.000

Fonte/Destinação de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos (repasse do duodécimo – art. 168 da Constituição Federal)

Saldo orçamentário disponível: conforme manifestação contábil

Despesa programada para 2026: R$ 550.000,00 (saldo de R$ 694.087,85 programado para 2027)

A adequação declarada pressupõe que as despesas previstas, somadas às demais obrigações incidentes sobre a mesma programação orçamentária, não ultrapassem os limites legalmente autorizados.

III — DA COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Declaro que a contratação é compatível com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas constantes dos instrumentos de planejamento aplicáveis, conforme demonstrado na instrução processual.

Rua Totõe Flávio, 43-A – Centro – Cep.: 38870 – 000 – Matutina – MG
e-mail: camaramatutina@gmail.com – Tel: (34) 3854-0350

Plano Plurianual vigente: Lei Municipal nº 1.165/2025 (PPA 2026-2029).

Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026: Lei Municipal nº 1.147/2025. Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2027: Lei Municipal nº 1.181/2026.

A eventual execução do empreendimento em exercícios financeiros subsequentes observará a previsão no Plano Plurianual e as autorizações orçamentárias pertinentes, na forma da Constituição Federal e da legislação vigente.

IV — DA ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro ter tomado conhecimento da estimativa de impacto orçamentário-financeiro elaborada pela unidade responsável, acompanhada das premissas e da metodologia de cálculo utilizadas.

O demonstrativo integra o processo administrativo e contempla o exercício de início da despesa e os dois subsequentes, conforme o art. 16, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000.

A programação das despesas observará o cronograma físico-financeiro aprovado e a efetiva previsão de execução das etapas contratuais.

V — DA EXECUÇÃO EM MAIS DE UM EXERCÍCIO FINANCEIRO

Considerando a natureza da obra e a possibilidade de sua execução em mais de um exercício, declaro ciência de que a contratação e sua continuidade deverão observar:

a) A existência de créditos orçamentários adequados para as obrigações previstas no exercício da contratação;

b) A compatibilidade do investimento com o Plano Plurianual;

c) A previsão dos créditos necessários nos exercícios financeiros subsequentes;

d) A programação dos desembolsos conforme as etapas efetivamente executadas;

e) As exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, inclusive as restrições aplicáveis à assunção de obrigações ao final de mandato;

f) As regras constitucionais relativas à utilização e à devolução dos saldos financeiros provenientes de duodécimos.

A presente declaração não representa autorização para antecipação de pagamentos, inscrição irregular de despesas em restos a pagar ou manutenção de disponibilidades financeiras sem fundamento legal.

VI — DA RESPONSABILIDADE PELA DECLARAÇÃO

A presente manifestação fundamenta-se nos elementos técnicos, contábeis e financeiros constantes dos autos, cuja verificação compete às respectivas unidades responsáveis.

Declaro estar ciente de que a adequação orçamentária e financeira deve ser efetiva e documentalmente demonstrada, não podendo decorrer de mera expectativa de disponibilidade de recursos.

Eventuais alterações relevantes no orçamento da obra, no cronograma de execução ou nas fontes de financiamento deverão ser submetidas à reavaliação pelos setores competentes, com atualização dos demonstrativos e desta declaração, quando necessária.

VII — DECLARAÇÃO FINAL

Diante dos elementos apresentados pelo setor contábil e demais documentos integrantes da instrução processual, **DECLARO**, para os fins do art. 16, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, que a despesa decorrente da contratação pretendida possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observada a programação das obrigações correspondente a cada exercício financeiro.

A declaração é emitida para integrar a fase preparatória do processo licitatório, sem prejuízo das verificações exigidas no momento da contratação e nos exercícios subsequentes.

Matutina/MG, 13 de novembro de 2026.

AMADO CÉSAR VICENÇA

Presidente da Câmara Municipal de Matutina/MG

Ordenador de Despesas

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUTINA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Totõe Flávio, 43-A – Centro – Cep.: 38870 – 000 – Matutina – MG
e-mail: camaramatutina@gmail.com – Tel: (34) 3854-0350

DESPACHO ADMINISTRATIVO

PROSSEGUIMENTO DA FASE PREPARATÓRIA E ELABORAÇÃO DAS MINUTAS DO EDITAL E DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

INTERESSADO: Câmara Municipal de Matutina/MG.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da sede própria da Câmara Municipal de Matutina/MG.

VALOR ESTIMADO: R$ 1.244.087,85 (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil, oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado com a finalidade de promover a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da sede própria da Câmara Municipal de Matutina/MG.

A contratação destina-se à implantação de estrutura permanente para o funcionamento das atividades legislativas, administrativas e de atendimento à população, conforme necessidade institucional formalizada no Documento de Formalização da Demanda.

A fase preparatória compreende a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, da Análise de Riscos, do Projeto Básico, do orçamento estimado e dos demais instrumentos necessários à definição do objeto e das condições da futura contratação.

Rua Totõe Flávio, 43-A – Centro – Cep.: 38870 – 000 – Matutina – MG
e-mail: camaramatutina@gmail.com – Tel: (34) 3854-0350

Considerando o interesse público na implantação do empreendimento e a conveniência de conferir celeridade aos procedimentos administrativos, sem prejuízo das verificações técnicas, orçamentárias e jurídicas exigíveis, torna-se oportuno determinar a elaboração das minutas do edital e do contrato.

II — FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 18, que a fase preparatória deve abordar os aspectos técnicos, econômicos, jurídicos e administrativos relevantes para a contratação.

Entre os elementos dessa fase estão a definição do objeto, o orçamento estimado, o regime de execução, as condições de pagamento, as garantias, a análise de riscos e a elaboração das minutas do edital e do contrato.

O art. 53 da mesma lei estabelece que, ao final da fase preparatória, o processo será submetido ao órgão de assessoramento jurídico para controle prévio de legalidade.

A divulgação do edital dependerá da conclusão regular da instrução técnica e jurídica e de autorização da autoridade competente.

III — DETERMINAÇÕES

Diante do exposto, **DETERMINO:**

1. O prosseguimento da fase preparatória do processo administrativo, mediante elaboração das minutas do edital de Concorrência Eletrônica e do respectivo contrato administrativo.

Rua Totõe Flávio, 43-A – Centro – Cep.: 38870 – 000 – Matutina – MG
e-mail: camaramatutina@gmail.com – Tel: (34) 3854-0350

2. Que as minutas observem, como parâmetros iniciais:

a) **Modalidade:** Concorrência Eletrônica;

b) **Objeto:** Execução da obra de construção da sede própria da Câmara Municipal de Matutina/MG;

c) **Critério de julgamento:** Menor preço, apurado pelo valor global da proposta;

d) **Regime de execução proposto:** Empreitada por preço unitário, sujeito à ratificação técnica;

e) **Forma de contratação:** Lote único;

f) **Valor estimado inicial:** R$ 1.244.087,85;

g) Garantia de proposta: até 1% do valor estimado da contratação, correspondente a R$ 12.440,88, como requisito de pré-habilitação, conforme art. 58, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

h) Garantia de execução contratual proposta: 5% do valor inicial do contrato, nas modalidades do art. 96, § 1º, e nos termos do art. 98 da Lei nº 14.133/2021;

i) Condições técnicas de execução, fiscalização, medição e recebimento: Conforme Projeto Básico e documentos integrantes da contratação;

j) Prazo mínimo de divulgação: 10 (dez) dias úteis entre a divulgação do edital e a apresentação das propostas (art. 55, II, "a", da Lei nº 14.133/2021);

k) Prazo de execução: 10 (dez) meses, contados da ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro em 10 parcelas mensais; vigência contratual de 15 (quinze) meses;

l) Qualificação técnica: restrita às parcelas de maior relevância indicadas na Justificativa Técnico-Administrativa, com quantitativos mínimos de até 50%.

3. Que o edital faça remissão ao Projeto Básico e aos documentos técnicos anexos, evitando a reprodução desnecessária de especificações, quantitativos e condições executivas.

4. Que sejam incorporadas às minutas as disposições sobre participação dos interessados, apresentação das propostas, prestação da garantia de proposta, julgamento, habilitação, recursos, adjudicação, homologação, formalização contratual e demais exigências aplicáveis.

5. Que a elaboração das minutas observe os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, proporcionalidade, julgamento objetivo, eficiência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6. Que sejam conferidas, antes da aprovação definitiva das minutas:

a) A compatibilidade do edital e do contrato com o Projeto Básico aprovado;

b) A correspondência entre o valor estimado e a planilha orçamentária definitiva;

c) A adequação do regime de execução, dos critérios de medição e das exigências de qualificação técnica;

d) A regularidade dos demonstrativos de adequação orçamentária e financeira;

e) A presença dos documentos de responsabilidade técnica, das autorizações e dos demais elementos exigíveis;

f) A consistência dos anexos e a identificação das respectivas versões.

7. Que, concluída a documentação preparatória e consolidadas as minutas, os autos sejam encaminhados à Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer, na forma do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

8. Que, após a manifestação jurídica e o atendimento de eventuais recomendações, o processo retorne à Presidência para deliberação sobre a aprovação da fase preparatória e a autorização de divulgação do edital.

IV — DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente determinação tem por finalidade assegurar o avanço coordenado dos procedimentos administrativos necessários à contratação, sem antecipar a aprovação técnica do empreendimento ou dispensar qualquer requisito legal.

A elaboração das minutas poderá ocorrer paralelamente à consolidação dos documentos de engenharia e à instrução orçamentária,

desde que a versão submetida à aprovação final e à publicação esteja integralmente compatibilizada.

Cumpra-se.

Matutina/MG, 13 de novembro de 2026.

AMADO CÉSAR VICENÇA

Presidente da Câmara Municipal de Matutina/MG